

SIND, de 07/10/2016, firmado pelo Sr. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 182/2016-GAB/SIND de 09/08/2016, publicada no DOE, edição nº 33.188 de 10/08/2016, prorrogada pela Portaria nº 231/2016-GAB/SIND de 02/09/2016, publicada no DOE, edição nº 33.207 de 08/09/2016;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

**R E S O L V E:**

**I – REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo original concedido;

**II – CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Sindicante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 118453**

**PORTARIA Nº 301/2016-GAB/SIND. BELÉM, 11 DE OUTUBRO DE 2016.**

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 206/2016-GAB/SIND, de 07/10/2016, firmado pelo Sr. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da Portaria nº 186/2016-GAB/SIND de 08/08/2016, publicada no DOE, edição nº 33.189 de 11/08/2016, prorrogada pela Portaria nº 238/2016-GAB/SIND de 02/09/2016, publicada no DOE, edição nº 33.208 de 08/09/2016;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos necessários na busca da verdade real dos fatos indispensáveis para formar sua convicção.

**R E S O L V E:**

**I – REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo original concedido;

**II – CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Sindicante. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 118460**

**PORTARIA Nº 299/2016-GAB/SIND. BELÉM, 06 DE OUTUBRO DE 2016.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** a instauração de **SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA** através da Portaria nº 222/2016-GAB/SIND de 31 de agosto de 2016, publicada no DOE nº 33.204 do dia 02 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 204/2016-GAB/SIND, de 30 de setembro de 2016, da lavra da Presidente da Comissão em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos sindicantes;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis à busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

**R E S O L V E:**

**I – PRORROGAR**, de acordo com o disposto no art. 201 § único da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente do termo final do prazo originalmente concedido.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PATRÍCIA MIRALHA LEANDRO  
Ouvidora

**Protocolo: 118449**

**PORTARIA Nº 514/2016-GAB/PAD BELÉM, 16 DE SETEMBRO DE 2016.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 65/2016-GAB/PAD, de 16/02/2016, publicada no DOE edição nº 33.069 de 17/02/2016.

**R E S O L V E:**

**I – ARQUIVAR** com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, por não restar provada a ocorrência de infração disciplinar por parte da servidora S.R.C.P., matrícula nº 57217501-1;

**II – DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

**III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 118440**

**PORTARIA Nº 515/2016-GAB/PAD BELÉM, 16 DE SETEMBRO DE 2016.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 256/2016-GAB/PAD, de 13/06/2016, publicada no DOE edição nº 33.148 de 15/06/2016.

**R E S O L V E:**

**I – ARQUIVAR** com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, por não restar provada a ocorrência de infração disciplinar por parte do servidor L.L.M.M.R., matrícula nº 6310796-2;

**II – DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

**III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 118441**

**PORTARIA Nº 513/2016-GAB/PAD BELÉM, 16 DE SETEMBRO DE 2016.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 289/2015-GAB/PAD, de 24/09/2015, publicada no DOE edição nº 32.985 de 05/10/2015.

**R E S O L V E:**

**I – ARQUIVAR** com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, por não restar provada a ocorrência de infração disciplinar por parte da servidora E.B.S., matrícula nº 57213803-1;

**II – DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

**III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 118429**

**PORTARIA Nº 511/2016-GAB/PAD BELÉM, 16 DE SETEMBRO DE 2016.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 359/2015-GAB/PAD, de 29/10/2015, publicada no DOE edição nº 33.003 de 03/11/2015.

**R E S O L V E:**

**I – ARQUIVAR** com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, por não restar provada a ocorrência de infração disciplinar por parte do servidor E.L.F., matrícula nº 57227691-2;

**II – DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

**III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 118416**

**PORTARIA Nº 512/2016-GAB/PAD BELÉM, 16 DE SETEMBRO DE 2016.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** o Julgamento proferido com base no teor

do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 361/2015-GAB/PAD, de 29/10/2015, publicada no DOE edição nº 33.003 de 03/11/2015.

**R E S O L V E:**

**I – ARQUIVAR** com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, por não restar provada a ocorrência de infração disciplinar por parte do servidor R.J.C.C., matrícula nº 5899805-1;

**II – DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

**III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 118421**

**PORTARIA Nº 509/2016-GAB/PAD BELÉM, 16 DE SETEMBRO DE 2016.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 279/2015-GAB/PAD, de 28/09/2015, publicada no DOE edição nº 32.985 de 05/10/2015.

**R E S O L V E:**

**I – ARQUIVAR** com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, por não restar provada a ocorrência de infração disciplinar por parte do servidor M.S.O.F., matrícula nº 447048-2;

**II – DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

**III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 118401**

**PORTARIA Nº 510/2016-GAB/PAD BELÉM, 16 DE SETEMBRO DE 2016.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 313/2015-GAB/PAD, de 30/09/2015, publicada no DOE edição nº 32.987 de 07/10/2015.

**R E S O L V E:**

**I – ARQUIVAR** com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, por não restar provada a ocorrência de infração disciplinar por parte do servidor A.E.S.C., matrícula nº 225533-2;

**II – DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

**III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 118404**

**PORTARIA Nº 508/2016-GAB/PAD. BELÉM, 06 DE OUTUBRO DE 2016.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 208/2016, de 27/09/2016, firmado pela Srª. Presidente do PAD instaurado nos termos da Portaria nº 231/2016-GAB/PAD de 01/06/2016, publicada no DOE nº 33.139 de 02/06/2016, prorrogado pela Portaria 332/2016-GAB/PAD de 28/07/2016, publicada no DOE nº 33.180 de 29/07/2016, requerendo o prosseguimento dos trabalhos processuais referenciados;

**CONSIDERANDO** ainda, que embora a dedicação da Comissão designada, o Processo não foi concluído no prazo legal, dada a necessidade de realização de procedimentos indispensáveis a busca da verdade real dos fatos para formar sua convicção.

**R E S O L V E:**

**I – REDESIGNAR**, de acordo com o disposto no art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, de que trata a Portaria acima referida, a contar da data subsequente no termo final do prazo original concedido;

**II – CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão Processante.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Patrícia Miralha Leandro  
Ouvidora

**Protocolo: 118391**